



ESTADO DO CEARÁ

# **Poder Legislativo Municipal**

**CÂMARA DOS VEREADORES**

Rua Prudêncio Furtado, 16 -- Fone: 634-1246, (Altos)  
Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 491 DE 11 DE JULHO DE 1994

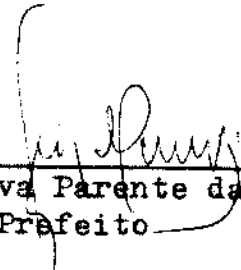
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades e/ou órgãos federais, estaduais, municipais e com órgãos não governamentais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades e/ou organismos estaduais, federais, municipais e não governamentais, objetivando a conjugação de esforços e atividades, visando ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 11 de julho de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Grijalva Parente da Costa  
Prefeito